



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 988 / 2011

**CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, um reajuste salarial de 7% (sete por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Fica equiparado o valor do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 17 de fevereiro de 2011.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal